



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.segelm@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 010/2017

PROCESSO Nº 015157/2016-17 – SEMAD -SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.003/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.003/2017, publicada no DOM do dia 21/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de confecção, arte e impressão de banners, conforme descrições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente ARP, os ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL e suas Unidades descentralizadas, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, constantes do Termo de Referência.

- SEMURB, FUNCARTE, STTU, SEMUL, SEMTAS, SMS

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- I. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- III. Prestar o(s) serviço(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão PRESENCIAL – SRP nº 24.003/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- IV. Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- V. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.segelm@natal.rn.gov.br

- VI. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VII. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;
- VIII. Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Secretarias Municipais de Natal;
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.
- XI. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município do Natal.
- XII. Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- XIII. Obriga-se a efetuar e entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.
- XIX. Indicar um representante da empresa junto à CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços. “
- XX. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ITEM 07 – DA VIGÊNCIA:

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 08 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 19.206.823/0001-04

FONE: (84) 98832-5822

EMAIL: DJR.LIMA2015@GMAIL.COM

END.: RUA FRANCISCO GOMES, 252, LETRA A, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP.: 59184-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Banner confeccionado em lona, medindo 1,20x0,90m, impressão 4x0, colorido, acabamento em canaletas e cordão suspenso.	Und	1872	24,00	44.490,00

ITEM 09 – DO PAGAMENTO:

09.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Unidade Setorial de Administração e Finanças da instituição solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.segelm@natal.rn.gov.br

09.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 09.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

09.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

09.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam: INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de débitos trabalhistas.

09.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

09.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

09.6 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

09.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 10 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

10.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 11 – DA PUBLICIDADE:

11.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 12 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1 - A revisão dos preços só poderá ocorrer quando demonstrado o aumento de custos pela Contratada, cabendo à Contratante proceder a revisão dos valores

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.segelm@natal.rn.gov.br

ITEM 13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação L.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD

ITEM 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 17.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email:
pregao.segelm@natal.rn.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 15 – DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 015157/2016-17-SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Presencial - SRP nº 24.003/2017-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 16 – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 06 de 04 2017.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de
Administração/SEMAD

Pela empresa: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME

Representante Legal:

CPF Nº 049.195.434-65

RG Nº 1912169

ASSINATURA Substênio de Costa Lima Junior

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir da Chefia de Divisão de Zoonoses - FCPZ, o servidor FRANCISCO MARIANO* DE SOUZA FILHO, matrícula nº. 40.996-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 14/02/2017

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.003/2017

PROCESSO Nº 015157/2016-17 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº. 010/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o preço registrado para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção, arte e impressão de banners, sob demanda, visando suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal do Natal, conforme especificação e quantidade constantes da Ata 010/2017.

EMPRESA: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 19.206.823/0001-04 | FONE: (84) 98832-5822/3206-1592/98879-9667

EMAIL: DJR.LIMA2015@GMAIL.COM

END.: RUA FRANCISCO GOMES, 252, LETRA A, CENTRO, VERA CRUZ/RN, CEP. 59184-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Banner confeccionado em lona, medindo 1,20x0,90m, impressão 4x0, colorido, acabamento em canaletas e cordão suspenso.	Und	1872	24,00	44.490,00

Natal, 06 de abril de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 26/2017-GS/SME, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ivânia Oliveira Ramos de Carvalho, matrícula nº 12.750-7, como gestora e fiscal dos contratos referentes à aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e de aquisição de Botijões de GLP (vasilhames), destinados à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017 PROCESSO Nº 03560/2017-84

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONTRATADO: CENTRO PRESBITERIANO DE ENSINO – ASSOCIAL BETHEL

CNPJ: 71.849.079/0018-16.

ENDEREÇO: Rua São Vicente, nº 13 - Felipe Camarão - Natal/RN.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de vagas juntos às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes deste Projeto, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização de prestação de serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

VALOR: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Projeto/Atividade: 1.152; Elemento de despesa: 3.3.60.39.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

João Batista Amaral de Oliveira – Contratada

Natal, 13 de fevereiro de 2017.

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2017 PROCESSO Nº 03568/2017-41

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONTRATADO: CENTRO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

CNPJ: 09.428.764/0001-57.

ENDEREÇO: Rua João XXIII - Mãe Luíza, Natal/RN.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de vagas juntos às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes deste Projeto, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização de prestação de serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

VALOR: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Projeto/Atividade: 1.152; Elemento de despesa: 3.3.60.39.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Pe. Roberio Camilo da Silva – Contratada

Natal, 13 de fevereiro de 2017.

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 PROCESSO Nº 03563/2017-18

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DE SOPHIA - CNPJ: 04.137.415/0001-62.

ENDEREÇO: Rua Vale do Sol, nº 283 - Conjunto Alvorada II - Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de vagas juntos às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes deste Projeto, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização de prestação de serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

VALOR: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Projeto/Atividade: 1.152; Elemento de despesa: 3.3.60.39.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Marcelo de Oliveira Santiago – Contratada

Natal, 13 de fevereiro de 2017.

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017 PROCESSO Nº 03546/2017-81

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: PROJETO CRESCENDO COM DEUS - CNPJ: 09.394.701/0001-27

ENDEREÇO: Rua Aristóteles Fernandes, nº 67 – Quintas - Natal/RN.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de vagas juntos às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes deste Projeto, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização de prestação de serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

VALOR: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Projeto/Atividade: 1.152; Elemento de despesa: 3.3.60.39.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Francisco Edvan de Amorim – Contratada

Natal, 13 de fevereiro de 2017.

*Republicado por incorreção

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017 PROCESSO Nº 03556/2017-16

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

CONTRATADO: ANGELINA MARIA DA SILVA – ME (CENTRO EDUCACIONAL VISTA VERDE)

CNPJ: 02.152.988/0001-30

ENDEREÇO: Rua Professor Geraldo Serrano, nº 81 – Potengi - Natal/RN.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de vagas juntos às escolas particulares de educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2017, conforme especificações e condições constantes deste Projeto, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização de prestação de serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital.

VALOR: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 115.080,00 (cento e quinze mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100.000; Projeto/Atividade: 1.152; Elemento de despesa: 3.3.60.39.

VIGÊNCIA: 13 de Fevereiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Angelina Maria da Silva – Contratada

Natal, 13 de fevereiro de 2017.

*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 121/2017-GS/SMS DE 06 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 1884/2017-GS/SMS, RESOLVE: